=LEI Nº 702, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no exercício de 1.979, de acordo com dotações especificadas, as seguintes entidades:-

GABINETE DO PREFEITO
Encargos Municipais

I - Subvenção à União dos Municípios do Vale do Rio Grande -UMVARIG-.....Cr$ 6.000,00;

II - Subvenção ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM-....Cr$ 6.000,00;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - Escola Estadual de 1º Gráu "Roberto Robazzi" -Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

II - Escola Estadual de 1º Gráu "Doutor Jader Magalhães Lara Fernandes" Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

III - Escola Estadual de 1º e 2º Gráus "Manoel Martins" -Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

IV - Fundação "MOBRAL" -Subvenção para a Comissão Municipal do Mobral.....Cr$10.000,00;

V - Setor de "MERENDA ESCOLAR" -Subvenção à Campanha Nacional de Alimentação Escolar -CNAE-.....Cr$20.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

I - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....Cr$ 7.500,00;

II - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cr$ 7.500,00;

III - Subvenção à Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo -APIMA-.....Cr$10.000,00;

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr$82.000,00.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias consignadas no Orçamento para o exercício de 1.979.-

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.979.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antonio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração